EXPOÁQUA – EXPOSIÇÃO DE AQUÁRIO DE COTIA LTDA

CNPJ: 14.457.815/0001-09 - NIRE: 35.226.021.687

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM SOCIEDADE ANÓNIMA DE CAPITAL FECHADO

E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos 05/11/2021, na sede da sociedade empresária E.C.F PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na avenida
Rua Caminho do Furquim, nº 1490 – Jardim Sanita Paula, Cotia/SP – ČEP: CEP: 0620-360, conforme
registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.226.021.687 em sessão 03/11/2011,
representada por seus sócios ECF PARTICIPAÇÕES EIREILI, com sede e foro à Av. José Giorgi, nº
280 – sala 10 – Bairro Granja Viana II, Cotia/SP – CEP: 06707-100, com seu contros social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.603.064.085 em sessão
19/12/2019, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.201/0001-83, neste ato representada pelo sócio: EDUARDO CARDOSO FRANCO, de nacionalidade brasileira. casado sob o regime de comunitão parcial de Interie registato ha dama conteriora do Estato de Sada valo Suo de Gas per esta to representada pelo sócio: EDDAR-DO CARDOSO FRANCO, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1975, portador da cédula de identidade RG nº 30.063.814 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 191.050.988-40, residente e domiciliado à Rua Diogo Álvares, 1022 — Jardim São Paulo II — Cotia/SP — CEP: 06706-050; e ANAEL UBIRATĂ CERQUEIRA FAHEL, pessoa física, empresário, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 040.091.368-20, portador da Carteira de Identidade nº 10.243.819 SSP/SP, domiciliado na Rua Xavier de Almeida, nº 918, Bairro Ipiranga, CEP 04.211-0101, Cidade de São Pauloi, Estado de São Pauloi, deliberou-se acerca da transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor. Na oportunidade, (1) Os sócios alteraram o objeto social da empresa que era: prestação es estruação en a destruação em a quário, eventos educacionais, conferências ecológicas, edição de obras de zoológico, aquário, exposições e convênio ligado ao ramo de atividades retro relacionadas. Prestação de serviços de eventos educacionais culturais, espetáculos e apresentações no "planetário", organização de festas em geral. Comércio varejista de bebidas lanches, pizza, sucos e similares, kits de CD do planetário. Comercialização de animais de utensílios nas atividades retro relacionadas, para: participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, cotista ou consorciada, prestação de serviços de manutenção e restauração de aquários, evventos educacionais, conferências e colunas, edição de obras de zoológico, aquário, exposições em convênio ligado ao ramo de atividade retro relacionados acontentos mercantil, restaurande aquários, eventos educacionais, conferências e colunas, edição de obras de zoológico, aquário, exposição em convênio ligado ao ramo de atividade relacionadas, arrendamento mercantil, restaurantes, bares, lanchonetes, quiosque de alimentação, refeitório e similares para alimentação prépria e de terceiros, prestação de serviços de eventos educacionais, culturais, espetáculos e apresentações no planetário, a exploração de parques de diversões, centros de recreação, boliches, brinquedos eletrônicos, e ramo de diversões públicas em todas as suas modalidades, shows, eventos promocionais, areas de lazer em geral e estacionamento de veículos, organização de festas em geral, comércio varejista de bebidas, lanches pizzas sucos, pipocas, sorvetes, presentes, suvenir similares, kits de audiovisual físico ou digital, fotos e similares, comercialização de animais e utensílios nas atividades retro relacionados, podendo, inclusive, receber doações, patrocínios, perante terceiros, tanto nacional como internacionais voltadas para consecução das atividades; (2) o capital social que era de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) foi majorado em mais R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional deste país, e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) à ser integralizado até 31 de dezembro de 2023. Diante disso o capital social da sociedade passa a ser neste ato de R\$ 20.000.000,00 (vine milhões de reais) divididos em 20.000.000 de cotas sociais, no valor nominal de 1,00 cada uma, redistribuídas entre os sócios da seguinte ciedade passa a ser neste ăto de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) divididos em 20.000.000 de cotas sociais, no valor nominal de 1,00 cada uma, redistribuídas entre os sócios da seguinte proporção: 14.000.000 de quotas societárias de titularidade do sócio ANAEL UBIRATĂ CERQUEIRA FAHEL e 6.000.000 de quotas societária para a sócia ECF PARTICIPAÇÕES EIREILI. (3) Os sócios representando a totalidade do capital social que é de R\$ 20.000.000,00 (vinte luil. (3) Os sócios representado em 20.000.000 de cotas sociais, aprovam a transformação da presente empresa em SOCIEDADE ANÓNIMA DE CAPITAL FECHADO, observadas as disposições em vigor e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação social de ANIMÁLIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, e as atuais quotas serão transformadas em ações ordinárias normativas, sem valor nominal as emitidas pelos sócios ECF PARTICIPAÇÕES EIREILI e ANAEL UBIRATÃ CERQUEIRA FAHEL. (5) Por fim, para a eleição do diretório para o triênio de 2021 a 2024, se elegeram como DIRETOR-PRESIDENTE, o Sr. ANAEL UBIRATÃ CERQUEIRA FAHEL (di qualificado acima) e como VICE-DIRETOR o Sr. EDUARDO CARDOSO FRANCO (já qualificado acima), o que foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Desta forma os ora eleitos qua qualificado acima) e como VICE-DIRETORO S. EDOARDO CARDOSO FRANCO (ja qualificado acima), o que foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Desta forma os ora eleitos passam a compor a Diretoria, sem remuneração, com o mandato iniciado em 05 de novembro de 2021 e findo em 04 de novembro de 2024. (5.1) Os membros da Diretoria aceitaram os cargos para os quais foram nomeados e tomam posse em seu respectivo cargo, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. Nada mais. Cotia/SP, 05/11/2021. Advogado Cristiano Araújo Cateb – OAB/SP 327.407. Integra da Ata e Estatuto encontra-se disponível no site: https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF n° 09.000.493/0002-15 - NIRE 35.300.497.597 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024 Data, Hora, Local: 18.03.2024, às 17h00, de forma semipresencial, na sede da Companhia e por meio do *link* d aplicativo de videoconferência Zoom. Para todos os fins legais, a presente assembleia será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto na IN DREI nº 81/2020. **Presença:** Editais de convocação publicados, na edições dos dias 08, 11 e 12.03.2024 do jornal "Gazeta de São Paulo", nas páginas A7, A7 e A7, respectivamente, e na versão eletrônica do referido jornal nas datas acima indicadas (<u>https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/</u>). Os membros da mesa (indicados abaixo) atestam que os acionistas titulares de 26.599.251 acões ordinárias e 47.192.90 ações preferenciais de emissão da Companhia, representando, em conjunto, 94,71% do capital social votante da Companhia, compareceram de forma remota à presente Assembleia, conforme Lista de Presença consolidada na Anexo I, por meio de acesso ao *link* do aplicativo de videoconferência *Zoom*, disponibilizado pela Companhia Presentes, ainda, **(i)** os Srs. **Peter Lohken** e **Victor do Nascimento Leal Junior**, membros da administração da Companhia, para esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas; e (ii) o Sr. Caio Mallone A. De Conti, gerente jurídico da Companhia. **Mesa:** Presididente: **Peter Lohken**, Secretário: **Victor do Nascimento Leal Junior. Deliberaçõe**: Aprovadas: 1. A alteração do número de membros da Diretoria da Companhia, de forma que passe a ser compos por, no mínimo, 1 e, no máximo, 4 membros, sendo ao menos 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor de Expansão, sendo que, atualmente, o Diretor Presidente está cumulando o cargo de Diretor Financeiro e estando o carg de Diretor de Expansão atualmente vago. Alteração da redação do *caput* do Artigo 18 do Estatuto Social: "<u>Artigo 18</u> A Diretoria será composta por no mínimo 1 e no máximo 4 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo a nenos 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor de Expansão. Os membros da Diretoria poderão acumula mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observadas as disposições dos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia. " **2.** Alteração da regra de representação da Companhia, para fins de consignar que, caso apenas um Diretor tenha sido devidamente eleito e estando investido em seu cargo, a Companhi, poderá outorgar procurações para terceiros, desde que especificando os poderes outorgados, por meio da assinatura. de um único Diretor. Alteração da redação do *caput* do Artigo 23 do Estatuto Social: "*Artigo 23. As procuraçõe* outorgadas pela Companhia o serão por 2 Diretores em conjunto, exceto se um único Diretor estiver investido no carg caso em que a Companhia poderá outorgar procurações por meio da assinatura de um único Diretor. As procuraçõ outorgadas pela Companhia devem mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo certo que, com exceçã daquelas para fins judiciais, tais procurações deverão conter um período de validade limitado a, no máximo, 1 ano observadas as regras dos artigos 1.172 e seguintes do Código Civil." 3. A consolidação do Estatuto Social. 4. Autoriza a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeit regularização, formalização e efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 18.03.2024. **Mesa: Peter Lohken -** Presidente, **Victor do Nascimento Leal Junior -**Secretário. JUCESP nº 130.461/24-6 em 28.03.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANUCIBUS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 20.212.090/0001-91 NIRE 35.300.465.130

ATA RCA DE 19 DE MARÇO DE 2024

LOCAL E HORA: Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, às 10 (dez) horas, na sede social da Anucibus Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, conjunto 704, Torre Sky, Vila Hamburguesa, CEP 05.319-000. REUNIAO DIGITAL: A presente reunião foi feita de forma inconjunto 704, Torre Sky, Vila Hamburguesa, CEP 05.319-000. REUNIAO DIGITAL: A presente reunião foi feita de forma ineiramente digital. A ata desta reunião foi assinada eletronicamente por todos os membros do Conselho de Administração
por meio da plataforma digital Docusign. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do artigo
18, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração,
conforme lista de presença constante no Anexo 1 à presente ata. MESA: Rafael Sottili, Presidente. João Artur Trama Torres
Fontes, Secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: 1) a aprovação da emissão pela Enova Foods S.A., sociedade por
ações de capital fechado, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Elias Bauab, nº 665, Distrito
Industrial José Antônio Boso, CEP 15.803-155, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
("CNP2,") sob o nº 46.948.287/0001-87 ("Devedora"), na qualidade de sociedade investida da Companhia, de 40.000 (quaenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia real adicional
fidejussória, em série única, para colocação privada, da 4º (quarta) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R\$
1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 40.000.00,00 (quarenta milhões de reais)
("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a serem subscritas e integralmente integralizadadas, de forma privada, pela ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a serem subscritas e integralmente integralizadas, de forma privada, pela Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora B.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora parenta e Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Hungria, nº 1,240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), contorme os termos e condições a serem previstas na "Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Não Conver síveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Pri vada, da Enova Foods S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, a Devedora, a Securitizadora, e, na qualidade de fiador pessoa física, Gilberto Junqueira Zancopé, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 7.510.669 SSP — SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 022.733.678-05, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francis-Fazenda ("CPE") sob o nº 022.733.678-05, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Rocha, nº 25, apartamento 101, Batel, CEP 80420-130 ("Elador Pessoa Física" e, quando em conjunto com a Companhia, os "Fladores"; e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo que os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Debêntures ("Créditos do Agronegócio") serão vinculados pela Securitizadora aos certificados de recebíveis do agronegócio as ua 132º (Centésima trigésima segunda) emissão, em série única ("CPA"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio Agronegócio Devidos pela Enova Frodos S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vortx Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2 Pinheiros, CFP 16 42-700 (inscrita no CNP) e so n.º 22 610 500/0001.88 na qualidade de aqualidade de contentificación dos CRA 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, de modo a representar os titulares de CRA ("<u>Agente Fiduciário dos CRA</u>" e "<u>Termo de Securitação"</u>, respectivamente). CRA serão objeto de distribuição, por meio de oferta pública de valores mobiliários destinada revisidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("<u>Investidores</u>") e, conforme definidos no artigo 1¹ e 1³, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores") e, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea a"a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 160"</u>), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.828.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária lider ("Coordenador Líder") e do Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("<u>Banco Santander</u>" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "<u>Coordenadores</u>"; e "<u>Oferta"</u>, respectivamente); 2) sujeito à aprovação da matéria constante do item (1) adrem do día, autorizar a Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhía, em garantia do fiel e integral cumprimento de (a) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas (inclusive indenizatórias), penalidades, dever de recompra e indenizacões relativas aos Créditos do Adroneodócio, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e/ou pelos Fiadores ções relativas aos Créditos do Agronegócio, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora e/ou pelos Fiadores por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelos Fiadores nos demais Documentos da Operação (conforme abaixo definido), incluindo as obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os titulares dos CRA; e (b) todos os custos e despesas comprovadamente incorridos em relação à Emissão, incluindo a contratação dos prestadores de ser viços da Emissão, penas convencionais, honorários advocatícios, custas, despesas judiciais ou extrajudiciais (comprovadamente incorridos), tributos e custos relativos à excussão das Garantias, incluindo custos ou despesas incorridos pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e/ou que venham a incorrer no exercício das suas funções ("Obrigações Garantidas"), constituir em favor da Securitizadora, as seguintes garantias reais (em conjunto, as "Garantias Reias"): (i) a cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios, atuais e futuros, de titularidade da Devedora, decorrentes de determinados boletos resultantes de transações de compra e venda de produtos alimentícios em geral, efetuadas ou que venham a ser efetuadas entre a Devedora e seus respectivos clientes, os quais deverão ser pagos na Conta Vinculada (conforme abaixo definida), representativos, no mínimo, dos Percentuais Aplicáveis a serem definidos no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios Boletos", respectivamente); e (b) de todos e quaisquer direitos da Devedora decorrentes da titularidade de determinada conta corrente vinculada mantida junto ao banco depositários ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente), incluídados e a serem depositados e a gualquer tempo, durante o prazo de vigência de Emisvicos da Emissão, penas convencionais, honorários advocatícios custas despesas judiciais ou extrajudiciais todos e quaisquer valores depositados e a serem depositados a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Emis-são, e/ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Devedora como resultado dos valores depo sitados ou a serem depositados na Conta Vinculada, incluindo todos e quaisquer direitos da Devedora decorrentes dos investimentos realizados com os recursos creditados na Conta Vinculada, aplicações financeiras, rendimentos, direitos, investimentos realizados com os recursos creditados na Conta Vinculada, aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições, juros eventualmente devidos decorrentes dos recursos depositados na Conta Vinculada dos investimentos permitidos e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Devedora ("Direitos Creditórios Conta Vinculada" e, em conjunto com os Direitos Creditórios Boletos, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"); e (ii) alienação fiduciária sobre: (a) o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 484 do Registro de Imóveis de Queluz, Estado de São Paulo, de titularidade da Devedora ("Imóvel Queluz"), conforme será disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvei em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de AF - Imóvei Queluz"); e (b) os imóveis descritos e caracterizados nas matrículas nºs 9.270, 9.272, 18.348 e 18.351 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, de titularidade da Devedora ("Imóveis Catanduva"), conforme será disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvei em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de AF - Imóveis Catanduva"). Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora ("Contrato de AF - Imóveis Catanduva" e, quando em conjunto com o Contrato de AF - Imóvei Queluz, os "Contratos de AF de Imóveis"; e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"; e "Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente). Contudo, a formalização dos Contratos de AF de Imóveis poderá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Contudo, a formalização dos Contratos de AF de Imóveis poderá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) diás contados da data de assinatura da Escritura de Emissão ("Formalização dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis"); 3) a autorização à Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhia, e aos seus representantes para, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1) e (2) da ordem do dia, negociar e celebrar (a) a Escritura de Emissão; (b) os Contratos de Garantia; (c) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribujção Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebiveis do Agronegócio da Série Unica, da 132º (Centésima Trigésima Segunda) Emissão da Opea Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Enova Foods S.A.", em conjunto com a Securitizadora, os Fiadores e os Coordenadores; (d) o Contrato de Administração de Contas (contom es erá definido na Escritura de Emissão), em conjunto com o Banco Depositário e a Securitizadora, tendo por objeto a abertura e o regramento da movimentação da Conta Vinculada; (e) quaisquer outros documentos ou instrumentos que formalizem, implementem ou aperfeiçoem a sua participação na Oferta, a emissão das Debêntures e a outorga das Garantias Reais; e (f) quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens "a" a "e" acima (que, em conjunto, rantias Reais; e (f) quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens "a" a "e" acima (que, em conjunto, serão denominados os "<u>Documentos da Operação</u>"); 4) autorização à Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhia, e aos seus representantes para que, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1) a (3) da ordem do dia, pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas e/ou co à formalização da emissão das Debêntures, da outorga das Garantias Reais e da Oferta, incluindo, sem limitação, a dis-cussão, negociação, definição dos termos e condições dos Documentos da Operação, bem como a contratação dos cussão, negociação, definição dos termos e condições dos Documentos da Operação, bem como a contralação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Devedora e/ou pela Companhia; e 5) a ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pela Companhia e pela Devedora e seus representantes relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima. DELIBERAÇOES: Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: 1) autorizar a emissão das Debêntures pela Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhia, para subscrição privada pela Securitizadora, que terá as características e condições a serem oportunamente negociadas livremente e definidas pelos representantes da Devedora na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação; 2) autorizar a constituição, pela Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhia, (i) da Cessão Fiduciária, a ser formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) A Alienação Fiduciária de Imóveis, a ser formalizada por meio dos Contratos de AF de Imóveis, como forma de assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas, observada a Formalização Contratos de Alienação forma de assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas, observada a Formalização dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; 3) autorizar a Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhia, e seus representan tes a negociar todos os termos e condições da emissão das Debêntures dos documentos ou instrumentos que formalizem, implementem ou aperfeiçoem a sua participação na Oferta, a emissão das Debêntures e a outorga das Garantias Reais, bem como celebrar os Documentos da Operação, observadas as diretrizes a serem definidas pelos representantes da Devedora; 4) autorizar a Devedora, na qualidade de sociedade investida da Companhia, e seus representantes para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens (1) a (3) da ordem para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nos itens (1) a (3) da ordem do dia e/ou convenientes à formalização da emissão das Debêntures, da outorga das Garantias Reals e da Oferta, incluindo, sem limitação, a discussão, negociação, definição dos termos e condições dos Documentos da Operação, bem como a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar a assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Devedora e/ou pela Companhia; e 5) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e pela Devedora e seus representantes relacionados às deliberações acima. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme previsto na legislação aplicável, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica de modo que os presentes (elezram e reconhecem a validade para todos sos fins da assinatura assinatura sassinatura assinatura assina assinatura eletrônica, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura

eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 19 de março de 2024. JUCESP 130.409/24-8

ENOVA FOODS S.A. =

CNPJ nº 46.948.287/0001-87 NIRE 35.300.381.386 ATA RCA DE 19/03/2024

LOCAL E HORA: Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, às 9 (nove) horas, na sede social da Enova Foods | Imóveis, observado o prazo para a Formalização dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; e (c) garantia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Elias Bauab, nº 665, Distrito | Industrial José António Boso, CEP 15.803-155. REUNIÃO DIGITAL: A presente reunião foi felta de forma inteiramente digilatal. A ata desta reunião foi assinada eletronicamente por todos os membros do Conselho de Administração por meio da plataforma digital Docusign. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do artigo 18, do Estato Loso Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme listo prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data lista de presença constante no Anexo I na presente ata. MESA: Rafael Sottili, Presidente. João Artur Trama Torres Fontes, los presenta a convocação nos emissão, pela Companhia, em virtude de presença de magnatica de 5 (cinco) anos contados da Data lista de presença constante no Anexo I na presente ata. MESA: Rafael Sottili, Presidente. João Artur Trama Torres Fontes. O Descretário, DRIDEM DO DIA: Deliberar sotre: 1) A anarquação de memissão nela Companhia de regista de presença de vencimento de social das obtrações decorrentes. Securition CREEM DO J.N. Dillaren rome: 11 A provisable de emissio, pals Comments, de 4000 Signature mill de between semiges, and convertible em nagée, de emission of diverse administration of the convention of the part of Secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: 1) A aprovação da emissão, pela Companhia, de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da 4ª (quarta) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.00 (um mil reais) na Data de Émissão (conforme adiante definido), perfazendo o montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta minanceiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições, juros eventualmente devidos decorrentes dos recursos depositados na Conta Vinculada e/ou dos investimentos permitidos e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem tenebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem tenebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem tenebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem tenebidos ou de qualquer ou so Direitos Creditórios Boletos, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Imóvel descrito e caracterizado natricula nº 484 do Registro de Imóvelis de Queluz, Estado de São Paulo, de titularidade da Companhia ("Imóvel Queluz"), conforme será disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Movel de Registro de Imóvels de Catanduva, Estado de São Paulo, de titularidade da Companhia ("Imóveis Catanduva"), conforme será disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel de Movel de Garantia" e Outras Averças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de AF - Imóveis Catanduva"), conforme será disciplinado no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Contratos de AF de Imóveis"); e quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"; e "Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente). Contudo, a formalização dos Contratos de AF de Imóveis poderá coorrer no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Escritura de Emissão ("Formalização dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis"); 3) a autorização à Companhia e aos seus representantes para, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1) 9 tados da data de assinatura da Escritura de Emissão ("Formalização dos Contratos de Aliaerias Constantes nos intenses of la autorização à Companhia e aos seus representantes para, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1) e (2) da ordem do dia, negociar e celebrar (a) a Escritura de Emissão; (b) os Contratos de Garantia; (c) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Unica, da 132" (Centesima Trigésima Segunda) Emissão da Opea Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Enova Foods S.A.", em conjunto com a Securitizadora, os fiadores e os Coordenadores; (d) o Contrato de Administração de Contas (conforme será definido na Escritura de Emissão), em conjunto com o Banco Depositário e a Securitizadora, tendo por objeto a abertura e o regramento da movimentação da Conta Vinculada; (e) quaisquer outros documentos ou instrumentos que formalizem, implementem ou aperfeiçoem a sua participação na Oferta, a emissão das Debêntures e a outorga das Garantias Reais; e (f) quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens "a "e" acima (que, em conjunto, serão denominados os "Documentos da Operação"); 4) autorização à Companhia e aos seus representantes para que, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1) a (3) da ordem do día, pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas e/ou convenientes à formalização da emissão das Debêntures, da outorga das Garantias Reais e da Oferta, incluindo, sem limitação, a discussión, negociação, definição dos termos e condições dos Documentos da Operação, bem como a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e 5) a ratificação de todos os atos já praticados ant

aludido prazo ("<u>Data de Vencimento"</u>), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debentures, de resgate antecipado total decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) das Debentures, ou da Amortização Extraorconsequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *por arta temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade o a Data
de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do
de feltivo pagamento, bem como de eventuais Encargos Moratórios devidos, e sem qualquer prêmio, sendo certo que sobre tal pagamento incidirá o acréscimo de Tributos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate
Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos"); (xxvi) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia
s poderá, a partir da Data de Início de Rentabilidade, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da
Securitizadora e, consequentemente, dos titulares de CRA, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, aplie cada a sua totalidade, limitada a 98% (noventa e cito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa
itiva será a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, acrescido: (a) da Remuneração,
calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se
se, houver; e (c) de eventuais despesas que sejam de responsabilidade da Companhia, e (d) do prêmio que será livremente negociado pela administração da Companhia e será determinado conforme tabela prevista na Escritura de Emissão,
incidente sobre o somatório dos valores (a) e (b) acima; (xxvii) Oferta Facultativa de Resgata Antecipado; (Xxviii) Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá adquirir as Debêntures, com o
consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, que deverá ser endereçada à
Securitadora, de a ção. 2) autorizar a constituição, pela Companhia, (i) da Cessão Fiduciária, a ser formalizada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) da Alienação Fiduciária de Imóveis, a ser formalizada por meio dos Contratos de AF de Imó-Companhia; e 5) a ratificação de todos os atos já praticados anteniormente pela Companhia e seus representantes relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima. DELIBERAÇÕES: Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: 1) autorizar a emissão das Debêntures pela Companhia, e 3) autorizar a emissão das Debêntures pela Companhia, para subscrição privada pela Securitizadora, que terá as seguintes características e condições principais, sem prejuízo de outras características a serem oportunamente negociadas livremente e definidas pelos representantes da Companhia, e 3) a termina de Emissão das Debêntures da Companhia na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação: (i) Número da Emissão: 4º (quarta) emissão de Debêntures da Companhia; e 5) a tatificação filodicária de l míveis; 3) autorizar a Companhia e seus representantes a negociar todos os termos e condições da emissão das Debêntures e a outorga das Garantias Reais e da Operação: (i) Número da Emissão: 4º (quarta) emissão de Debêntures da Companhia; (ii) <u>Data de Emissão</u>: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será ealizada em série única; (v) Quantidade: Serão emitidas 40.000 (quarenta mill) Debêntures. (v) <u>Valor Total da Emissão</u>: Yalor Nominal Unitário: O valor nominal unitário: O valor nominal unitário: das Debêntures será e R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Yalor Nominal Unitário:") (vil) <u>Data de Inició da Rentabilidade</u>: Para todos os fins e felicio legais, a data de inicio da rentabilidade será a Data de Imigana de Imigana de Emissão ("Yalor Nominal Unitário: das Debêntures: (v) <u>Data de Inició da Rentabilidade</u>: Para todos os fins e felade inicio da rentabilidade será a Data de Imigana de

ENOVA FOODS S.A.

ATA AGE DE 19/03/2024

LOCAL E HORA: Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, às 11 (onze) horas, na sede social da Enova Foods
S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Avenida Elias Bauab, nº 665, Distrito
Industrial José Antônio Boso, CEP 15.803-155. ASSEMBLEIA DIGITAL: A presente assembleia foi leita de forma inteiramente digital. A ata desta assembleia toi assinada eletronicamente por todos os acionistas por meio da plataforma digital
Docusign, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em razão da presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas
e Lista de Presença, conforme Anexo I constante na presente ata, sendo, portanto, dispensada a convocação prévia, nos
termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor. MESA: Rafael
Sottiii, Presidente. João Artur Trama Torres Fontes, Secretário, ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: 1) a aprovação da emissão, pela Companhia, de 10.000 (dez mil) debêntures simples, conversíveis em ações, de espécie subordinada, em série
unica, para colocação privada, da 5º (quinta) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.00 (um mil
efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou única, para colocação privada, da 5º (quinta) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (conforme adiante definido), perfazendo o montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("<u>Debêntures</u>" e "<u>Emissão</u>", respectivamente), a serem subscritas e integralmente integralizadas, de forma privada, por (i) **Guilherme Lopes Ávila**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("<u>CPF</u>") sob o por (i) Guilherme Lopes Avila, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPE") sob o nº 349.592.248-27 ("Guilherme"); (ii) Adriano Lopes Ávila, inscrita no CPF sob o nº 349.592.378-05 ("Adriano"); e (iii) Order Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.124.193/0001-00 ("Order" e, quando em conjunto com o Guilherme e o Adriano, os "Debenturistas"), sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuiçõe de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, conforme termos e condições previstas na "Instrumento Particular de Escritura da 5º (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da Enova Foods S.A.", a ser celebrada entre a Companhia, os Debenturistas e a Vortx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de interveniente amuente ("Escritura de Emissão"); 2) autorização à Companhia e aos seus representantes para que, uma vez aprovadas as matérias constantes no item (1) da ordem do dia, pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas e/ou convenientes à formalização da emissão das Debêntures, incluíndo, sem limitação, a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escrituemissão das Debêntures, incluindo, sem límitação, a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritu-ra de Emissão, bem como a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão, podemo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários sem a necessidade de qualquer aprovapara tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e 3) a ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pela
Companhia e seus representantes relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima DELIBERAÇÕES:
Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capial social da Companhia aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: 1) autorizar a emissão das Debêntures pela Companhia, em favor dos Debenturistas, que terá as seguintes características e condições principais, sem prejuízo de outras características a serem oportunamente negociadas e definidas livremente pelos
representantes da Companhia na Escritura de Emissão: (1) Número da Emissão: 6 (quinta) emissão de Debêntures
companhia; (ii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data
de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); ((iii) Número de Séries: A Emissão será realizada em
série única; (iv) Quantidade: Serão emitidas 10.000 (dez milh Debêntures; (v) Data de Emissão"); (vi) Valor
Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,000 (um mil reais) na Data de Emissão"); (vi) Valor
Nominal Unitário: (Valor Nominal Unitário"); (vii) Distribuição Parcial: Não será admitida a possibilidade de distribuição me abaixo definida) ("Valor Nominal Unitário"); (vii) Distribuição Parcial: Não será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures; (viii) <u>Data de Inicio da Rentabilidade</u>: Para todos os fins e efeitos legais, a data de inicio da renta-bilidade será a Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures ("<u>Data de Inicio da Rentabilidade</u>); <u>Forma das Debêntures</u> serão nominativas e escriturais, não havendo emissão de certificados representabilidade será a Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures ("Data de Inicio da Rentabilidade"); (ix) r Forma das Debêntures: As Debêntures era on ominativas e escriturais, não havendo emissão de certificados representaritivos de debêntures; (x) [Espécie: As Debêntures: Não serão constituídas garantias reais ou pessoais em relação às Debêntures; (xi) [Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada; (xii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Debêntures serão da espécie subordinada; (xii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, cabe bentures a prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data Emissão, concendo-se, il portanto, em 20 de março de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Conversão (conforme abaixo de linido), liquidação antecipada e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a serem livremente de negociadas e previstas na Escritura de Emissão; (xii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização") as a Serem livremente serão subscritas, pelos Debenturistas, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures. As Debêntures as em em ceda corrente naticional pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Preço de Integralização"); (xiv) Colocação, Negociação e Transferência: As Debêntures serão obebentures serão negociáveis de forma privada, não sendo admitida sua distribuição pública, não destando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19, da Lei nº 6.385, de 7 de dezems bro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), e a registro perante a Associado Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA; (xv) Registro das Debêntures: As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado parante a Associado Brasileira das Entidades ou ferio Registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou teses a serem livremente negociadas e previstas na Escritura de Emissão, caso a Conversão não ocorra, nos termos pre-vistos na Escritura de Emissão o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contados da Data de Emissão nas datas a serem livremente negociadas e previstas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "<u>Data de Pagamento da Remuneração"</u>). Os pagamentos da Remuneração serão realizados em cada Data de Pagamento da Remuneração observado que, caso ocorra a Conversão, as Debentures serão extintas na Data de Conversão (conforme será definido na Escritura de Emissão) e não serão idos quaisquer valores pela Companhia aos Debenturistas; **(ii)** <u>Amortização do Principal</u>: Sem prejuízo da possibililo, 19 de ma

efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (II) multa moratoria, irredutivel e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (v) Conversibilidade: As Deběntures serão conversiveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; Observados os termos da Escritura de Emissão, ao Debêntures poderão ser total e integralmente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, da mesma classe e com os mesmos direitos que as ações ordinárias, existentes na data de conversão ("Ações"), a qualquer tempo, a critério exclusivo dos Debenturistas, até o Dia Util imediatamente anterior à Data de Vencimento ("Data Base de Conversão"), nos termos e condições a serem livremente negociadas e previstas na Escritura de Emissão ("Conversão"); (vi) Subordinação: O cumprimento das obrigação da Companhia de efetuar o pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures está condicionado e subordinado à quitação integral de todos os valores devidos no âmbito da emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio da 132" (centésima trigésima segunda) emissão, em série única, da Opea Securitizadora S.A. ("Securitizadora" e "CRA", respectivamente), a serem emitidos no âmbito de uma operação de securitização com lastro em direitos creditórios do agronegócio decorrentes da 4" (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da Companhia ("Debêntures da 4" Emissão"), nos termos da "Escritura Particular da 4" Quarta) para colocação privada da Companhia ("Debêntures da 4" Emissão"), nos termos da "Escritura" and a 4" Quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidej ples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da Companhia ("Debêntures da 4ª Emissão"), nos termos da "Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Radicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Enova Foods S.A." ("Escritura de Emissão — Operação Securitização"), a ser celebrada entre a Companhia, a Securitizadora, e, na qualidade de fiadores, Gilberto Junqueira Zancopé e Anuclbus Participações S.A. ("Operação de Securitização" e "Subordinação", respectivamente). Observados os termos e condições da Escritura de Emissão, os Debenturistas somente farão jus a quaisquer pagamentos de que tatam a Escritura de Emissão, após a quitação integral, irrevogável e irretratável de todos e quaisquer valores devidos sob os CRA no âmbito da Operação de Securitização; (vii) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (viii) Resgate Antecipado Facultativo Total: Exclusivamente após a integral quitação dos CRA, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério; resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total; está o Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterio; conforme o caso, até a data do efetivo respate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se hover; (c) de eventuais despesas que sejam de data do de detivo respate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se hover; (c) de eventuais despesas que sejam de data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; **(c)** de eventuais despesas que sejam de responsabilidade da Companhia; e **(d)** do prêmio *flat* determinado conforme termos e condições a serem livremente elegociadas e previstas na Escritura de Emissão, incidente sobre o somatório dos valores (a) e (b) acima ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (x) Amortização Extraordinária Facultativa: Exclusivamente após a integral qui-tação dos CRA, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, rea-lizar a amortização extraordinária das Debêntures, aplicada a sua totalidade, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do lizár a amortização extraordinária das Debêntures, aplicada a sua totálidade, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Companhia poderá amortizar extraordináriamente as Debêntures, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, somente se os CRA tenham sido anteriormente e integralmente quitados, observada a Subordinação. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa será a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, acrescido: (a) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusivo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; (c) de eventuais despesas que sejam de responsabilidade da Companhia; e) di) do prêmio flat determinado conforme termos e condições a serem livremente negociadas e previstas na Escritura de Emissão, incidente sobre o somatório dos valores (a) e (b) acima; (x) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: Exclusivamente após a integral quitação dos CRA, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, que deverá ser enderecada aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições a serem livremente negociadas e previstas na Escritura de Emissão ("<u>Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"</u>); (xi) <u>Resgate Antecipado Obrigatório</u>: A Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, na ocorrência da impossibilidade de substituição da deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, na ocorrência da impossibilidade de substituição da Taxa DI, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, de acordo com os termos e condições a serem livremente negociadas previstas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"); (xii) Aguisição Facultativa: Não é permitida aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia, seja total ou parcial; (xiii) Eventos de Vencimento Antecipado: Para todos os fins e efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Debêntures serão aqueles livremente negociados pelos representantes da Companhia e previstos na Escritura de Emissão; e (xiv) Demais características: Todas as demais características e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão livremente negociadas pelos representantes da Companhia, observadas as condições gerais dispostas acima, e serão disciplinadas netrmos da Escritura de Emissão. 2) autorizar a Companhia e seus representantes para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas no item (1) da ordem do dia e/ou convenientes à formalização da emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, bem como a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão, podendo, para tanto, negociar e asinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e 3) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia; e seus representantes relacinal ou ratificação pela Companhia; e 3) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e seus representantes relaci-onados às deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, lavrando- se a presente ata na forma de sumário, conforme previsto na legislação aplicável, que, após lida e aprovada, foi assi-nada por todos os presentes. **ASSINATURAS**: A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Pau-

Via Verona Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.764.368/0001-05 - NIRE 35.300.385.616 RESUMO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01/04/2024

Realizada às 11h00 em São Paulo, SP. Presidida por Fernanda Garrelhas Miranda e secretariada por Daniel Nascimento. Ordem do dia: (1) Aumento do capital social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; (11) Ratificação da empresa para avaliação das ações da Superfrio para contribuição ao capital social; (111) Aprovação do laudo de avaliação contábil das ações da Superfrio; (iv) Autorização para Diretores realizarem atos necessários à implementação das delibe rações. Deliberações aprovadas sem restrições, com destaque para o aumento do capital social de R\$ 113.951.106,00 para R\$ 420.520.196,95, mediante a emissão de novas ações integralizadas pela SF 752 Participações Societárias S.A. Encerramento e assinaturas conforme registro. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

SF 752 Participações Societárias S.A.

CNPJ nº 53.741.584/0001-12 - NIRE 35.300.631.412 RESUMO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01/04/2024

Reunião às 15h00 em São Paulo, SP, com a totalidade dos membros do Conselho presentes. Presidida por Fernanda Garrelhas Miranda e secretariada por Daniel Nascimento. Ordem do dia: (i) Aprovação da celebração do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" para aquisição total das ações da Via Verona Investimentos e Parti-cipações S.A. pela Companhia, envolvendo Pátria Brazilian Private Equity Fund IV e Brazilian Private Equity IV como vendedores; (ii) Autorização aos administradores para atos necessários à efetivação das deliberações. **Delibera-ções:** Aprovação unânime da operação e autorização para implementação. Encerramento com assinaturas conforme registro. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

arço de 2024. JUCESP 130.069/24-3 de 28/03/2024.

AFINZ CORRETORA DE SEGUROS S.A. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MARCO DE 2024

<u>Data, Hora, Local:</u> 7.03.2024, às 9 horas, na sede social, Alameda Mamoré, 535, 5º Andar, Salas 501/503, Barueri/ SP. **Presença:** Totalidade do capital social. <u>Mesa</u>: Presidente: **Jin Whan Oh**, Secretário: **Marcelo Moreira de** Souza. Deliberações Aprovadas: A eleição do Conselho de Administração para um mandato de 03 anos, a findar na data em que for realizada a AGO que aprovar as contas do exercício social a ser encerrado em 2026. O Conselho de Administração da Companhia terá com a seguinte composição: i. Presidente do Conselho de Administração: Jin Whan Oh, brasileiro, casado, economista, RG (SSP/SP) 8.523.087-X SSP/SP e CPF 054.776.218-69. ii. Conselhe Administração - Titular: **Jean Marques Ambrosio**, brasileiro, casado, corretor de seguros, RG (SSP/SP) 23.877.843 e CPF 147.018.878-38. iii. Conselheiro de Administração - Titular: **Luiz Francisco Maciel de Lima**, brasileiro solteiro, advogado, RG (SSP/SP) 45.183.510-4 e CPF 357.190.858-90, com endereço em Sorocaba/SP. iv. Conselheiro de Administração - Titular: **Túlio Saraval da Silva**, brasileiro, solteiro, acionista, RG (SSP/SP) 44.096.091-5 e CPF 317.880.888-40, com endereço em Sorocaba/SP. v. Conselheiro de Administração — Suplente: **Claudio Takashi Yamaguti**, brasileiro, casado, contador, RG (SSP/SP) 7.227.222 e CPF 519.745.768-68, com endereço em Sorocaba/ SP. vi. Conselheiro de Administração – Suplente: Mary Helen Souto Rodrigues, brasileira, divorciada, jornalista RG (SSP/SP) 25.430.761-9 e CPF 291.683.158-48, com endereço em Sorocaba/SP. vii. Conselheiro de Administração Suplente: Luiz Guilherme Gomes Primos, brasileiro, casado, advogados, RG (SSP/SP) 21.232.487 e CPF
 143.898.588-66. viii. Conselheiro de Administração – Suplente: Jorge Sogayar Júnior, brasileiro, casado, advogado, RG (SSP/SP) 14.184.250-7 e CPF 152.577.968-05, todos com endereço em São Paulo/SP, exceto quando citado. Os Conselheiros eleitos desde já declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades nercantis, e serão empossados em seus cargos, mediante a assinatura do termo de posse. **Encerramento**: Nada mais. Sorocaba, 7.03.2024: **Acionista**: Holding Afinz S/A, representada por Cláudio Takashi Yamaguti, Luiz Francisco Maciel de Lima e Túlio Saraval da Silva **Acionista**: Pluriholdings Participações LTDA., representada por Jin Whan Oh. Conselho de Administração: Jin Whan Oh, Jean Marques Ambrosio, Luiz Francisco Maciel de Lima, Túlio Saraval da Silva, Claudio Takashi Yamaguti, Jorge Sogayar Júnior, Luiz Guilherme Gomes Primos, Mary Helen Souto Rodrigue JUCESP n° 123.932/24-5 em 19.03.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



s do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.bi